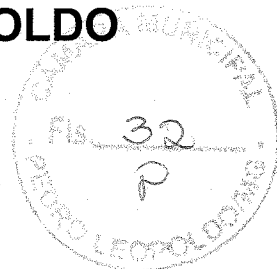


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS

EMENDA ADITIVA 02 AO PROJETO DE LEI 25/2025



Emenda aditiva 02 ao Art. 1º, acrescentando a vedação da concessão dos cemitérios públicos, já existentes ou não, no município.

Acrescente-se ao Art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.671, de 30 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único: Fica vedada a concessão dos cemitérios públicos, já existentes ou não, no município, permanecendo sua gestão de responsabilidade do Poder Público Municipal.

JUSTIFICATIVA A EMENDA ADITIVA 02 AO PROJETO DE LEI 25/2025

A presente emenda tem como objetivo assegurar que os cemitérios públicos atualmente existentes no município permaneçam sob a gestão do Poder Público, evitando sua concessão à iniciativa privada. Trata-se de uma medida que visa preservar o caráter público, social e humanitário desses espaços, que lidam com questões sensíveis da população, como o luto, a dignidade e o respeito aos mortos.

Dessa forma, a intenção é garantir a presença e o controle do Estado sobre esses espaços, sem comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Com isso, busca-se a preservação do interesse público, sempre com transparência, controle e responsabilidade social.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025

Gabriel Vinícius Silveira de Araújo - Gael Silveira
Vereador do Município de Pedro Leopoldo